

PROCESSO N. CEE Nº 0680/76		
INTERESSADO: FLÁVIO SVANOV		
ASSUNTO: Consulta do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul sobre matrícula do interessado, Flávio Svanov, aprovado na 3ª série do Curso de Ciências Econômicas, mas reprovado na disciplina Geografia Econômica, na 2ª série, e que cursava por dependência quanto à possibilidade de sua matrícula na 4ª série, com dependência dessa disciplina, uma vez a referida disciplina deixou de ser matéria da 2ª série e passou para a 3ª.		
RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello		
PARCELER N. 644/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 25-08-76
COMUNICADO AO PLENO EM		

1 - RELATÓRIO

1.- HTSTÓRICO:-

Consulta do Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul sobre matrícula do interessado, Flávio Svanov, aprovado na 3ª série do Curso de Ciências Econômicas, mas reprovado na disciplina Geografia Econômica, na 2ª série, e que cursava por dependência quanto à possibilidade de sua matrícula na 4ª série, com dependência dessa disciplina, uma vez a referida disciplina deixou de ser matéria da 2ª série e passou para a 3ª série, por intermédio do Diretor Geral da Escola.

2- APRESENTAÇÃO:-

Se o interessado ficara reprovado na 3ª série, apesar de aprovado em todas as disciplinas dessa série, porque não fora habilitado na disciplina, em que era dependente da 2ª série, e se essa disciplina, Geografia Econômica, pelo Regimento aprovado nesse mesmo ano transferira essa disciplina da 2ª para a 3ª série, inexistindo, portanto, mais na 2ª série, não podia o interessado ser considerado reprovado na 3ª série em que cursava inabilitado em disciplina da 2ª série, objeto de sua matrícula negada por dependência de tal disciplina nesta, uma vez essa disciplina se transferiu para a 3ª série.

A solução é a sua matrícula na 4ª série, com dependência da disciplina em que fora inabilitado, Geografia Econômica, na 3ª série, a que ela passou a integrar.

Processo CEE nº 680/76

Parecer CEE nº 644/76

Nada justifica reprová-lo na 3ª série por inabilitado em disciplinas da 2ª série, em que cursava por dependência, que ela deixou de existir nessa série e foi incluída na seguinte, isto é, na 3ª série.

II - CONCLUSÃO

Opino favoravelmente à matrícula do interessado, Flávio Svanov, na 4ª série, com dependência da disciplina Geografia Econômica, da 3ª série.

São Paulo, 29 de junho de 1976.

a) Conselheiro: Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 11 de agosto de 1976

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1976.

a) Luiz Ferreira Martins - Presidente